



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

23/2021

**Objeto: Compra Material Escolar (Cadernos, lápis e
borracha)**

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Processo: **241/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **02/02/2021 12:59**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

002

Descrição: Aquisição de Material Escolar para a Secretaria da Educação, contendo caderno, lápis e borracha.

Ocorrência: 1

Data: 02/02/2021 12:59:35

Previsão: 05/02/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: CARINA DANIELA ALVES

Espaço: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	005/2021.
Data	29/01/2021.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

1.500 Borrachas escolar branca macia e suave nº 20. Medidas mínimas: 40x27x10 mm. Atóxica.

3.000 Cadernos Linguagem Brochura. Formato: 140x202mm. Capa dura cores diversas - 48 folhas.

1.500 Lápis preto grafite nº 2: formato sextavado, apontado, confeccionado em resina plástica, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, atóxica. Características: diâmetro mínimo = 7 mm; comprimento mínimo = 170 mm; diâmetro do grafite = 2 mm; n.º 02 = HB; O lápis deve trazer a graduação e marca do fabricante impressas no corpo. Produto certificado pelo Inmetro.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação possui aproximada 1.500 alunos matriculados. Com a previsão de retorno das aulas em fevereiro, e o andamento da licitação do kit escolar em curso, faz-se necessário adquirir cadernos, lápis e borrachas a fim de que os alunos iniciem o ano letivo. Ressalta-se que, conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, em virtude da pandemia da Covid-19, as escolas municipais oferecerão aulas na modalidade semipresencial. De modo que, cresce a demanda de cadernos escolares desta Secretaria para que os alunos realizem atividades remotas.

Cabe aqui salientar, a extrema urgência da referida compra, tendo em vista que as aulas iniciam na data 18/02/2021, contudo o Decreto Estadual nº 6637, autorizando a retomada das aulas presenciais, foi publicado somente no dia 20 de janeiro de 2021; impossibilitando que a licitação dos kits escolares, já iniciada, mas está em andamento, fique pronta.

Complementamos que, esse requerimento refere-se apenas a itens básicos, para que os alunos tenham condições de iniciar os primeiros dias de aula, os demais itens dos kits serão entregues assim que finalizado o processo licitatório, analisadas e aprovadas as amostras nele solicitadas, além de assinado contrato com a empresa vencedora.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentaria:

08.001.12.361.0009.2017.33.90.32.02.00

Recurso

☐ Federal ☐ Estadual ☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação
Av. Brasil, 81 - Centro - Piên - PR

Horários:

8:00 às 11:30

13:00 às 16:30 horas

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

05 dias após a emissão da requisição de empenho

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Heloneida Souza da Matta.
Dairine dos Santos.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☒ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

a) N° do processo licitatório: 117/2020

OBS: Licitação em curso, mas não será concluída até a previsão de retorno das aulas, em fevereiro de 2021.



HELONEIDA SOUZA DA MATTA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

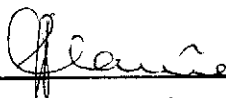
Matrícula 104331

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE



HELONEIDA SOUZA DA MATTA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula 104331

FISCAL DE CONTRATOCLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. **OBJETO:** Aquisição de cadernos, lápis e borracha; em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar - PMMAE, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Borracha escolar branca macia e suave nº 20. Medidas mínimas: 40x27x10 mm. Atóxica. Marcas referenciais:	1.500		
2	Caderno Linguagem Brochura. Formato: 140x202mm. <u>Capa dura</u> cores diversas - 48 folhas.	3.000		
3	Lápis preto grafite nº2: formato sextavado, apontado, confeccionado em resina plástica, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, atóxica. Características: diâmetro mínimo = 7 mm; comprimento mínimo = 170 mm; diâmetro do grafite = 2 mm; n.º 02 = HB; O lápis deve trazer a graduação e marca do fabricante impressas no corpo. Produto certificado pelo Inmetro.	1.500		

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS E TOTAL DOS LOTES, **A MARCA DE CADA PRODUTO**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens objeto desta DISPENSA deverão ser entregues em até **05 (trinta) dias** após o envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Educação, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, na Avenida Brasil, nº 81, Centro, Piên/PR.

II.I. A entrega deverá ser agendada junto a Secretaria de Educação, através do fone 41-3632-1136, ou pelo e-mail educacao@pien.pr.gov.br, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

III.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

III.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

IV. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto desta dispensa será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega do item:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO	HELONEIDA SOUZA DA MATTA	PORTARIA Nº 767/2020

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

VI. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Conforme a Lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010, o município criou o Programa Municipal do Material Escolar, este programa é destinado aos alunos educação infantil (Pré I e II) e ensino fundamental séries iniciais atendendo gratuitamente os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. O oferecimento do material facilitará o acesso e permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e proporcionando a igualdade entre os estudantes.

VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis

acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI.II. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O retorno das aulas na rede municipal de ensino está previsto para fevereiro de 2021. Contudo, o Pregão Presencial 117/2020 para aquisição de kit escolar, conforme determina o Programa Municipal de Material Escolar (PNMAE), ainda está em curso e não há previsão de ser finalizado em fevereiro, devido às alterações do edital. De modo que, faz-se necessário a realização de uma dispensa de licitação para compra cadernos, lápis e borrachas; itens básicos para que os estudantes iniciem o ano letivo, enquanto aguardam o recebimento do kit escolar, cuja aquisição depende do Pregão Presencial 117/2020.

São Bento
Papelaria

Rua Cruzeiro 285 - Bairro Cruzeiro - 95090-000 - São Bento do Sul - SC
E-mail: contato@papelariasao Bento.com.br
Fone: 47 3646-8569

AO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

PREZADOS SENHORES

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRIMINADOS,
QUE INTEGRA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO EM EPI GRAFE.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	3000	UNI	CADERNOS DE LINGUAGEM BROCHURA 140X202MM CAPA DURA DV5 CORES 48 FOLHAS	2,14	6420,00
2	1500	UNI	BORRACHA ESCOLAR BRANCA E MACIA N 20 40X27X10MM	0,39	585,00
3	1500	UNI	LAPIS GRAFITTE PRETO N 2 SEXTAVADO APONTADO EM RESINA PLASTICA	0,24	360,00
			VALOR TOTAL DO LOTE		7365,00

Papelaria São Bento Ltda.

07 634 816/9001-167

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
ME

RUA CRUZEIRO, 285
CRUZEIRO - CEP 95090-000
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

Assinatura

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP

RUA CRUZEIRO, 386 - CRUZEIR VALIDADE DA PROPOSTA = 60 DIAS

89286 - 370 - SÃO BENTO DO S CONDIÇÃO DE PAGAMENTO = 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO

CNPJ - 07.634.816/0001-16 ENTREGA = PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO

FONE 47-3635-2858 FAX-47-3635-4869

e-mail contato@papelariasabento.com.br

DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG=3238-7 C/C=51435-7

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de

AS DEMAIS CLÁSULAS CONFORME EDITAL

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto lícitado.

SÃO BENTO DO SUL, 27 de Janeiro de 2021

pequeno porte, conforme estabelece o artigo terceiro da lei complementar N. 123/2006

CONCORDOU COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Papelaria São Bento Ltda.

Carla

107 834 816/0001-16

**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
ME**

RUA CRUZEIRO, 386

CRUZEIRO - 89286-370

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.634.816/0001-16

Razão Social: PAPELARIA SAO BENTO LTDA ME

Endereço: RUA CRUZEIRO 386 / CRUZEIRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011502370847299581

Informação obtida em 01/02/2021 13:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2599/2021

Nome/Razão:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME	Código:	2378302
CNPJ/CPF:	07.634.816/0001-16		
Endereço:	CRUZEIRO		
Complemento:			
Bairro	CRUZEIRO	CEP:	89.286-370
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

--

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 03/03/2021.

São Bento do Sul (SC), 1 de fevereiro de 2021.

Código de Controle: WGT211201-000-IRBEFBRCQTMWTB-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome e (razão social): **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**

CNPJ/CPF: **07.634.816/0001-16**

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **210140010273228**

Data de emissão: **25/01/2021 11:27:15**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei nº

15.10/11.):

26/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

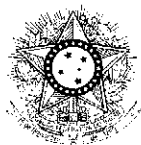
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:47 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **59CF.7C26.922F.C128**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Certidão nº: 4529343/2021

Expedição: 01/02/2021, às 13:20:12

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ n° 07.634.816/0001-16

017



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14672584968-SANDRO EDENILSON BARBOSA
http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=monvnsca99f-6NEK10nA&chave2=Ug8cwswsh-0KJ50CvU1RA

CHARLES GILSON RITZMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 601.033.149-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 1.795.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 820.915.289-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.772.525-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE n°. 42203681945**, com sede Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89286370, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 07.634.816/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E OFTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BFINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

Reg: 81000000237517

Página 1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 30204605226 Protocolo 304605226 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

14/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA****CNPJ n° 07.634.816/0001-16****DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO BENTO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicílio na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.286-370.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANFANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios do seguinte modo:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16

019

Sócio	N° de Quotas	Valor R\$
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
CHARLES GILSON RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
TOTAL	125.000	R\$ 125.000,00

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao sócio CHARLES GILSON RITZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Reg: 81000000237517

Página 3/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Assinamento: 20204605226 Protocolo: 204605226 de 12/02/2020 NIRE: 42202691845

14/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA****CNPJ n° 07.634.816/0001-16****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os atos reservados a competência legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Bento do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 13 de fevereiro de 2020.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16

021

CHARLES GILSON RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

Req 81000000237517

Página 5/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/02 2020

14/02 2020

022

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204695236

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
PROTOCOLO	204695236 - 13/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42203681945
CNPJ: 07.634.816/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204695236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO: ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74672584968 - SANDRO EDENILSON BARBOSA

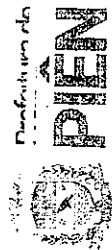


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento: 20204695236 Protocolo: 204695236 de 13/02/2020 NIRE: 42203681945

14/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 27 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: *Karipel Papelaria Ltda*
E-mail: *Karipelxanderson@gmail.com*
Fone: *(41) 35234-1203*

CNPJ: *08.694.681/0001-84*

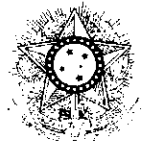
Contato: *Abelino*

Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	3.000	Cadernos de Linguagem Brochura. Formato: 140x202mm. Capa dura cores diversas - 48 folhas. Marcas referenciais: Tilibra e Jandaia, Foroni e Credeal. Gramatura 56g/m²	2,40	7200,00
2	UNID	1.500	Borracha escolar branca macia e suave nº 20. Medidas mínimas: 40x27x10 mm. Atóxica. Marcas referenciais: Faber Catell e Mercúr.	0,95	1425,00
3	UNID	1.500	1.500 Lápis preto grafite nº 2: formato sextavado, apontado, confeccionado em resina plástica ou madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, atóxica. Características: diâmetro mínimo = 7 mm; comprimento mínimo = 170 mm; diâmetro do grafite = 2 mm; n.º 02 = HB; O	0,34	510,00

023

Abelino
ABELINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARIPEL PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.627.681/0001-24

Certidão nº: 4529469/2021

Expedição: 01/02/2021, às 13:20:51

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARIPEL PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.627.681/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARIPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.627.681/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:57 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **A35F.4499.A956.F85E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

03.424.699/0001-05

Elarte Papelario e Presentes Ltda - ME

Fone: (41) 3632-1431

Rua Belo Horizonte, 326 - Centro

83860-000 - Piên - Paraná

Piên, 27 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: **ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME** CNPJ: 03.424.699/0001-05

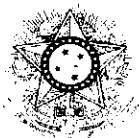
E-mail: pieneliarte@yahoo.com.br

Fone: 41 36321431

Contato: Eliane Brunnquell Lessa

Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	3.000	Cadernos de Linguagem Brochura. Formato: 140x202mm. Capa dura cores diversas - 48 folhas. Marcas referenciais: Tilibra e Jandaia, Foroni e Credeal. Gramatura 56g/m²	2,50 tilibra capa lisa	7.500,00
2	UNID	1.500	Borracha escolar branca macia e suave nº 20. Medidas mínimas: 40x27x10 mm. Atóxica. Marcas referenciais: Faber Catell e Mercur.	0,60 red bor	900,00
3	UNID	1.500	1.500 Lápis preto grafite nº 2: formato sextavado, apontado, confeccionado em resina plástica ou madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, atóxica. Características: diâmetro mínimo = 7 mm; comprimento mínimo = 170 mm; diâmetro do grafite = 2 mm; n.º 02 = HB; O	0,35 Leo e Leo	525,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.424.699/0001-05

Certidão nº: 4529569/2021

Expedição: 01/02/2021, às 13:21:20

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.424.699/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



029

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 03.424.699/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:15 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **B076.2A3D.5F1D.792C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	PAPELARIA SÃO BENTO		KARIPEL PAPELARIA		ELIARTE PAPELARIA	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	3.000	Cadernos de linguagem Brochura 140x202mm capa dura DVDs Cores 48 f	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
2	UNID.	1.500	Borracha Escolar Branca e macia 20 40x27x10mm	R\$ 0,39	R\$ 585,00	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00	R\$ 0,60	R\$ 900,00
3	UNID.	1.500	Lápis Graffiti Preto n2 sextavado apontado em resina plastico	R\$ 0,24	R\$ 360,00	R\$ 0,34	R\$ 510,00	R\$ 0,35	R\$ 525,00
				R\$ 7.365,00		R\$ 8.835,00		R\$ 8.925,00	

MELHOR PROPOSTA		
	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA SÃO BENTO	07.634.816/0001-16
2º	KARIPEL PAPELARIA	08.627.681/0001-24
3º	ELIARTE PAPELARIA	03.424.699/0001-05



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 241/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNO, LAPIS E BORRACHA - PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
08.001.12.361.0009.2017-3390320200
08.001.12.365.0009.2020-3390320200

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/02/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

032

Protocolo Nº 241/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS, LÁPIS E BORRACHA) - PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Att. Marcos
02/02/21



Processo: Protocolo 241/2021

Assunto: "aquisição de material escolar (cadernos, lápis e borracha)"

Requerente: Secretaria de Educação

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de "*material escolar (caderno, lápis e borracha)*". Justifica a secretária Clarice de Fátima Fragoso, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial, pois

"A secretaria Municipal Educação possui aproximadamente 1500 alunos matriculados. Com a previsão de retorno das aulas em fevereiro, e o andamento da licitação do kit escolar em curso, faz-se necessário adquirir cadernos, lápis e borracha a fim de que os alunos iniciem o ano letivo. Ressalta-se que, conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado do Paraná em virtude da pandemia de Covid-19, as escolas municipais oferecerão aulas na modalidade semipresencial. De modo que, cresce a demanda de cadernos escolares desta secretaria para que os alunos realizem atividades remotas. Cabe aqui salientar, a extrema urgência da referida compra, tendo em vista que as aulas iniciam na data de 18/02/2021, contudo o Decreto Estadual nº 6637, autorizando a retomada das aulas presenciais, foi publicado somente no dia 20 de janeiro de 2021; impossibilitando que a licitação dos kits escolares, já iniciada, mas está em andamento, fique pronta.

Complementamos que, este requerimento refere-se apenas a itens básicos, para que os alunos tenham condições de iniciar os primeiros dias de aula, os demais itens do kit serão entregues assim que finalizado o processo licitatório, analisadas e aprovadas as amostras nele solicitadas, além de assinado o contrato com a empresa vencedora."

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações Sob responsabilidade do sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir, especialmente **quanto a especificação dos itens demandados pela secretaria requerente.**

Quanto a dispensa de licitação a Secretaria requerente justificou a necessidade, nos seguintes termos:

"O retorno das aulas na rede municipal de ensino está previsto para fevereiro de 2021. Contudo, o pregão presencial 117/2020 para aquisição de kit escolar conforme determina o Programa Municipal de Material Escolar (PNMAE), ainda está em curso e não há previsão de ser finalizada em fevereiro devido as alterações do edital. De modo que, faz-se necessário a realização de uma dispensa de licitação para comprar cadernos, lápis e borrachas itens básicos para que os estudantes iniciam o ano letivo, enquanto aguardam o recebimento do kit escolar, cuja aquisição depende do pregão presencial 117/2020."

Além disso, a realização de processo licitatório, já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.

Ressalta-se que a aquisição pleiteada através da modalidade dispensa de licitação, visa suprir a demanda criada através do Programa Municipal do Material escolar (Lei Municipal nº 1075, de 26 de novembro de 2010), que prevê o oferecimento gratuito aos alunos da educação infantil e ensino fundamental séries iniciais o material escolar, cujo objetivo é facilitar *"o acesso e permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e proporcionando a igualdade entre os estudantes"*.

Ademais, chama atenção o fato de os produtos que se busca adquirir ser indiscutivelmente indispensável para o início regular das atividades escolares no Município de Piên, sendo portanto, impossível aguardar um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos, posto que, **neste interstício os 1.500 alunos matriculados na rede municipal de ensino estariam com suas atividades curriculares do ano letivo de 2021 comprometidas.**

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, *"dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei"* passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Além do mais, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, **com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.**

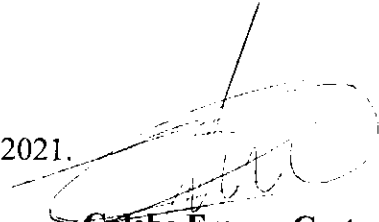


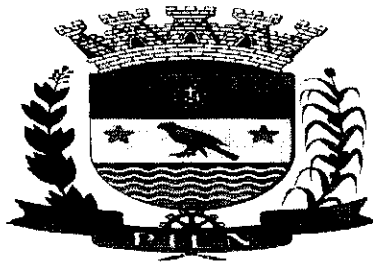
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição dos produtos a que se destina, **em regime de urgência visando proporcionar o início do ano letivo, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Educação, com base no permissivo legal expresso no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, instaure imediatamente o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste, a fim de atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

É o parecer.

Piên, 08 de fevereiro de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

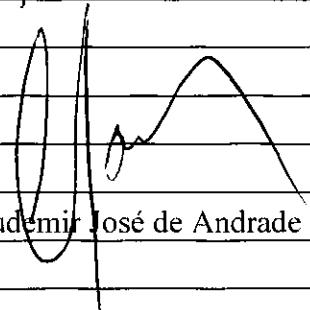
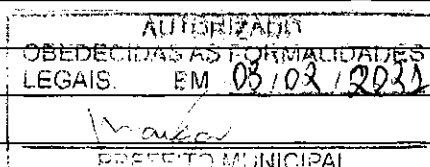


036

Protocolo nº: 241/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. : Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Escolar (Cadernos, lápis e
borrachas). _____Ao administrativo

SEGUÊ DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA
COMA CITADA PARA SUA ASSINATURA E
CONHECIMENTO


Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 241/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

037

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Objeto Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais Escolares (Cadernos, lápis e borrachas). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

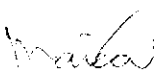
VALOR: R\$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

CONTA DE DESPESA	
08.001.12.361.0009.2017.3390320200	
08.001.12.365.0009.20203390320200	

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 023/2021****PROTOCOLO: 241/2021**

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Escolar (Cadernos, lápis e borrachas). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA****CNPJ:** 07.634.816/0001-16**VALOR:** R\$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**AUTORIZAÇÃO: 08/02/2021**

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8CB2DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2021

Protocolo: 183/2021

Contratado: DALVANA JANAÍRA DE AMORIM

CNPJ: 28.295.481/0001-29

Objeto: Dispensa de Licitação para os Serviços de Colocação de tubos e concreto, desobstrução de tubulação, confecção e limpeza de boca de lobo, reforma de pontes e mata burro. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Fiscal Administrativo: Ivan Bueno Franco

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7CBA9AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
CADERNOS, LÁPIS E BORRACHAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 023/2021

PROTOCOLO: 241/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Escolar (CADERNOS, LÁPIS e BORRACHAS). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

VALOR: R\$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FCDD8C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,
TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: M R DIECKEL - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 26.400,00**.

039

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/01/2022 a contar a partir de 10/01/2021, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato original nº 6/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittones
Código Identificador:4A25806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS
DO FUNDEB 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS
DO FUNDEB 2020

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Município de Pinhal de São Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 95% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020. Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) A arrecadação realizada no exercício;

b) A execução da despesa orçamentária autorizada;

c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades ultrapassaram em 0,56% o total de recursos do FUNDEB em 2020.

IV) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória. Constatou-se que foi aplicado 0,56% acima dos recursos do FUNDEB recebidos em 2020.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	241/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material escolar (Cadernos lapis e borracha) para alunos da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária*	0800112361000920173390320200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.365,00
Data Publicação Termo ratificação	09/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

[Voltar](#) [Imprimir](#)

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

041**NOTA DE EMPENHO**

Número 584/2021	Tipo Ordinário	Emitido em 09/02/2021	Requisição Nº 338	Req. Compra Nº 52596
---------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 23/2021 de 08/02/2021
--	---------------------------------

Contrato Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecido	Matrícula	CPF/CNPJ
---------------------	-----------	----------

PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP	2434-1	07.634.816/0001-16
---------------------------------------	--------	--------------------

Endereço RUA CF JEIRO, 386	Barro CRUZEIRO
-------------------------------	-------------------

Cidade/UF São Bento do Sul/SC	CEP 89286-370	Fone 4736352858	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001	Agência 3238-7	Conta 51435-7
----------------------------------	------------------	--------------------	--	--------------	-------------------	------------------

Classificação da despesa	
--------------------------	--

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Do ExercícioSaldo anterior
R\$ 200.000,00Valor empenhado
R\$ 7.365,00Saldo atual
R\$ 192.635,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
16491	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE Nº 20. MEDIDAS MINIMAS; 40x27x10mm		UN	1.500,0000	0,3900	585,00
22047	CADERNOS DE LINGUAGEM BROCHURA 140X202MM CAPA DURA DVDS CORES 48 FOLHA		UN	3.000,0000	2,1400	6.420,00
22048	LÁPIS GRAFFITTE PRETO Nº SEXTAVADO APONTADO EM RESINA PLASTICO		UN	1.500,0000	0,2400	360,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	27535592/2020	17/04/2021
CERTIDÃO FGTS	2021011502370847299581	13/02/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0CC4.46D3.C21D.18C6	28/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AVENIDA BRASIL, 81 CENTRO/PIÊN.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR